

do processo nº 01- 661 de 201903 / 10 / 19 (a)

Stavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo

ÀS COMISSÕES DE: 03 OUT 2019

PRESIDENTE

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

03 OCT 2019

03 / 10 / 19

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E APOSSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 04/10/18 ÀS 15:00 hs
 POR [assinatura]
 SAÍDA 07/11/19 ÀS 11 H 00 ASS: [assinatura]

Segue(m) juntado(s) _____ documento(s)
 rubricado(s) sob nº 06 e
 folha(s) para informação sob nº _____
 Em 06/11/19 (a) _____

[assinatura]
 Sandro Borges
 RF. 11.490
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 06

fls. 16

do PL Nº 661/2019

Sandro Borges
RF 11.490

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 661/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

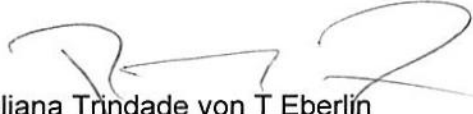
- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.



Juliana Trindade von T Eberlin

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 08/11/19 às 15:00
RF

[Assinatura]
Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

AO Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

RINALDI DÍGILIO
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 19/11/2019

[Assinatura]
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM <u>27/11/2019</u>	AO <u>13:21</u> HS
POR <u>[Assinatura]</u>	
SAÍDA <u>02/12/19</u> ÀS <u>16</u> H 00	ASS: <u>[Assinatura]</u>

[Assinatura]
Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 07E08, Em 16/12/19
Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP.12 [Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	07	do Proc. nº	18
Nº	PL 661	de 20	13
Ugo Pozo			
RF 11.209			

Matéria PL 661/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=196732>.

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0661/2019 de autoria do nobre Vereador Camilo Cristóforo:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07?

4º A denominação proposta (Luiz Gabriel de Pieri) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º Qual a classificação quanto ao tipo (Viaduto) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0661/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/11/2019


RINALDI DIGILIO
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.


AURÉLIO NOMURA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Folha nº 08	do Proj. 20
Nº 96-001	de 20
Ugo Pozo	
RF 11.299	

São Paulo, 06 de dezembro de 2019.

Ofício SGP-12 nº 763/2019

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 661/2019, de autoria do Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB), que denomina Viaduto Luiz Gabriel de Pieri, o logradouro público inominado, que se inicia na altura do número 170 da Rua Camocim de São Feliz e termina na altura do número 80 da Estrada de Taipas, no distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
Presidente



Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa e da folha 04.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350



Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob selo(s)
nº 09 a 13 Em 13/02/20.
Cato Cesar Rodrigues
RF 11.267 - Técnico Administrativo



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 22

São Paulo, 10 de fevereiro de 2020.

Folha nº 09 do processo nº 01-661 de 2019

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 73/2020-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 763/2019

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

DOCREC

102/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 661/2019, de autoria do Vereador Camilo Cristóforo, que denomina "Viaduto Luiz Gabriel De Pieri", logradouro público inominado, no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MSB/HITSR/mcs
Resp 681-19

Matéria PL 661/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=196732>.
DMS - 937.22 - 12/02/2020 - 14:51 - 010879 - 4/4

A Comissão de:
CCJ
12.01.20

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em **13/02/2020** às
____ RF ____

Hugo Zanoni Harbs
Tol. Administrativo
RF 11.351.



folha n.º 10 do proc.
n.º 01-661 de 2019
fls. 24
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 024348222

Interessado: SGM ATL III – Vereador Camilo Cristóforo
Assunto: Projeto de Lei – PL 661/2019
Local: Viaduto Luiz Gabriel de Pieri

SEL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Viaduto Luiz Gabriel de Pieri, o logradouro público inominado, que se inicia na altura do número 170 da Rua Camocim de São Feliz e termina na altura do número 80 da Estrada de Taipas, no distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá e dá outras providências.”

De acordo com o texto do artigo 1º do presente PL, identificamos o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (024347926) e nas fotos do Google Earth (024347574), como sendo o viaduto que se originou do plano de melhoramento viário, através da Lei nº 14.468, de 5 de julho de 2007 (024348075).

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 024178132, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, “Luiz Gabriel de Pieri”, não constitui homonímia;

Item 5 – sim, a descrição da via é suficiente para sua identificação, porém, o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Viaduto Luiz Gabriel de Pieri, o logradouro com início na confluência da Estrada de Taipas e Rua Vicente Amato Sobrinho, situado no setor 189, quadras 1, 9 e 19 e término na confluência da Rua Camocim de São Félix com a Av. Dr. Felipe Pinel, localizado no setor 188, quadras 12 e 23, situado no Distrito de Jaraguá, na Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (viaduto) está correta.

Consta para o mesmo logradouro, o PL 276/2016.

27/12/2019

SEI/PMSP - 024348222 - Informação

fls. 25



Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES FERREIRA, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 18/12/2019, às 16:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024348222** e o código CRC **0B216634**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004471-5

SEI nº 024348222

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE Nº 024417398

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 661/19 de autoria do Vereador Camilo Cristóforo, denomina Viaduto Luiz Gabriel de Pieri, o logradouro público inominado, que se inicia na altura do número 170 da Rua Camocim de São Feliz (sic) e termina na altura do número 80 da Estrada de Taipas,

SEL/CASE

Sra. Coordenadora.

Encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no documento SEI nº 024348222 em resposta ao pedido de subsídios formulado no SEI nº 024178132.

Mieco Miyazato Ricieri Teixeira
Assessora Técnica II
SEL/CASE

SEL/ATEL

Sra. Chefe de Assessoria Técnica III

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

MARLY KIATAKE
Coordenadora
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE

Documento assinado eletronicamente por **Mieco Miyazato Ricieri Teixeira, Assessora Técnica II**, em

27/12/2019

SEI/PMSP - 024417398 - Informação

fls. 27



19/12/2019, às 17:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marly Kiatake, Coordenador(a) IV**, em 20/12/2019, às 14:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024417398** e o código CRC **980A86AA**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004471-5

SEI nº 024417398

Matéria PL 661/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.sap.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plD=196732>.



Folha nº 12 do processo
nº 07-661 de 20 19
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12
fls. 28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Informação SMUL/ATEL Nº 024547247

São Paulo, 26 de dezembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 661/19, de autoria do Legislativo, que denomina "Viaduto Luiz Gabriel De Pieri", o logradouro público inominado, que se inicia na altura do número 170 da Rua Camocim de São Feliz e termina na altura do número 80 da Estrada de Taipas, no distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

PREF/CASA CIVIL ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção ao pedido de subsídios requerido no doc. 024178132 e do encaminhamento dessa Assessoria no doc. 024178884, restituímos o presente com as informações prestadas pela Divisão de Logradouros e Edificações da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE no doc. 024417398, endossadas pela Sra. Coordenadora do CASE no doc. 024417398.

Roberto Gazarini Dutra
Chefe de Gabinete
SEL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 26/12/2019, às 17:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024547247** e o código CRC **DF466EDB**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004471-5

SEI nº 024547247

Folha nº 13 do proc.
nº 07-661 de 20 19

fls. 29

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 024405389

São Paulo, 19 de dezembro de 2019

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto - Denominação de Logradouro:

Ref.: Viaduto Luiz Gabriel De Pieri | Proc. SEI 6010.2019/0004472-3

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 661/19 de autoria do vereador **Camilo Cristóforo** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Luiz Gabriel De Pieri**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 19/12/2019, às 15:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 20/12/2019, às 13:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

27/12/2019

SEI/PMSP - 024405389 - Informação

fls. 30



https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024405389** e o código CRC **795E1F72**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004472-3

SEI nº 024405389

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 EM 14/02/2020 às 15h15
 POR Julia
 SAÍDA 14/02/2020 às 15h15 ASS: Julia

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
 e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
 nº 14 e 15. Em 18/03/2020.
 Ugo Pozo
 RF 11.299 - SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0661-19

Folha nº	14	do Proc
Nº	0-661	de 20
Ugo Pozo		
RF 11.299		

OS: 31

[Assinatura]

PARECER Nº *158/2020* DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0661/19.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Camilo Cristóforo, que visa denominar como Viaduto Luiz Gabriel de Pieri o logradouro público inominado, que se inicia na altura do número 170 da Rua Camocim de São Feliz e termina na altura do número 80 da Estrada de Taipas, no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 09 a 13).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 10 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0661/19.

*Denomina Viaduto Luiz Gabriel de Pieri o
logradouro que especifica localizado no
Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de
Pirituba/Jaraguá.*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19 / 03 / 20

Pág. 85 Col. 4


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0661-19

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

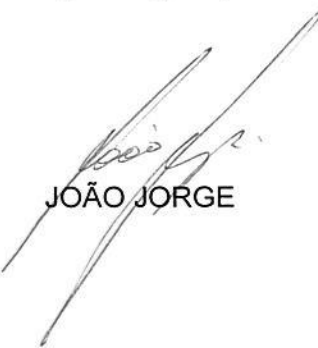
Art. 1º Fica denominado Viaduto Luiz Gabriel de Pieri o logradouro com início na confluência da Estrada de Taipas e Rua Vicente Amato Sobrinho, situado no setor 189, quadras 1, 9 e 19 e término na confluência da Rua Camocim de São Félix com a Av. Dr. Felipe Pinel, localizado no setor 188, quadras 12 e 23, situado no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 19/03/2020

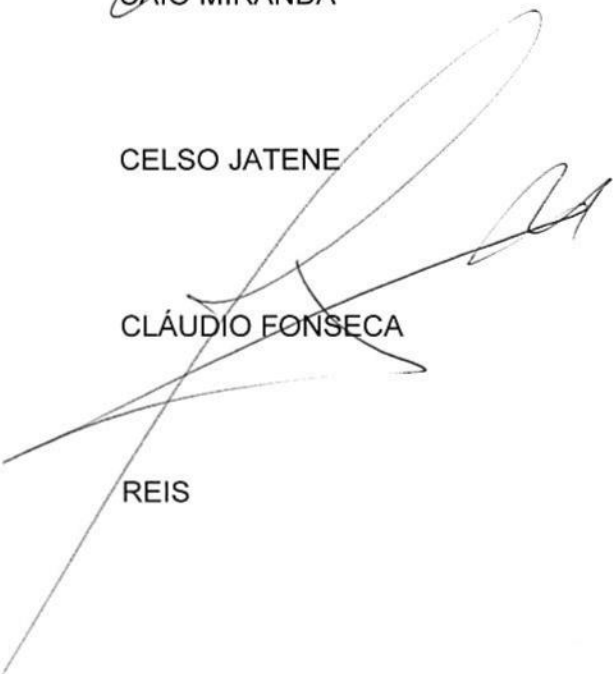

CAIO MIRANDA


JOÃO JORGE

GEORGE HATO

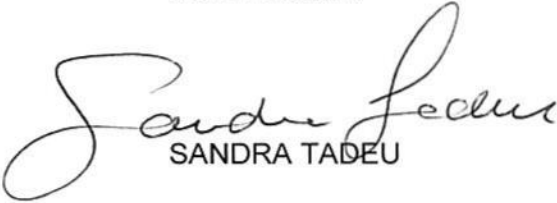
CELSO JATENE


RINALDI DIGILIO
Relator


CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS


SANDRA TADEU